



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 08

Ata n.º 21

2019.10.31

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E AS JUNTAS DE FREGUESIA - Presente a proposta do Senhor Presidente,

acompanhada da minuta do Contrato, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera de acordo com o preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar a presente proposta de contrato de comparticipação às freguesias, remetendo-a de seguida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, e com respeito pelos princípios gerais de direito administrativo, em especial os princípios enunciados no artigo 1.º - A do Código dos Contratos Públicos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE FELGUEIRAS E AS JUNTAS DE FREGUESIA

A Câmara Municipal de Felgueiras no âmbito do exercício da sua atividade entende que uma política de proximidade com as populações é essencial para o desenvolvimento do Concelho, sendo essencial para atingir esse objetivo, envolver os agentes de desenvolvimento local, nomeadamente, as Juntas de Freguesia, na implementação de políticas públicas, tendentes à melhoria da qualidade de vida das pessoas e desenvolvimento do território.

É entendimento do Executivo Municipal, que as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade com as populações e aos problemas locais, devem ser envolvidas com maior relevância no desenvolvimento do Concelho, trabalhando em estreita colaboração, articulação e em rede entre si e com a Câmara Municipal, reforçando responsabilidade e competências no âmbito da sua atuação.

Neste enquadramento, a Câmara Municipal de Felgueiras entende que para além das verbas que os mesmos já recebem através do Orçamento de Estado e de outras fontes de financiamento que possam ter acesso, entendeu este Executivo Municipal estabelecer um contrato de comparticipação que tem por objeto as obras de construção e /ou reformulação/adaptação do(s) parque(s) infantil(is) da Freguesia/União de Freguesias.

Este contrato de comparticipação pressupõe alguns requisitos que terão de ser cumpridos e a Câmara Municipal compromete-se a comparticipar com o valor de 8.000 € (oito mil euros) em cada uma das freguesias sendo elas agregadas ou não.

O parque infantil deverá conter no mínimo os equipamentos/elementos seguintes: duas molas; um baloiço com dois assentos; um escorrega; 1 cerca com portão; placard informativo com a indicação da parceria da Câmara Municipal de Felgueiras; pavimento em borracha, de acordo com o definido na lei em vigor.

Assim, atento ao exposto, proponho que a Câmara Municipal de acordo com o preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apresentar a presente proposta de contrato de comparticipação às freguesias, remetendo-a de seguida à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, e com respeito pelos princípios gerais de direito administrativo, em especial os princípios enunciados no artigo 1.º - A do Código dos Contratos Públicos.”

Paços do Concelho de Felgueiras, 25 de outubro de 2019

O Presidente

(Nuno Fonseca)



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO

ENTRE

O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, que outorga no uso da competência que lhe confere o disposto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como primeiro outorgante,

e

A JUNTA DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS DE _____, representada pelo Presidente da Junta, _____, que outorga no uso da competência que lhe confere o disposto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como segunda outorgante,

É celebrado o presente contrato de comparticipação com base nas deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal de Felgueiras, tomadas em ___ de outubro de 2019 e ___ de novembro de 2019, respetivamente, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente contrato de comparticipação tem por objeto as obras de construção e/ou reformulação/adaptação do(s) parque(s) infantil(is) da Freguesia/União de Freguesias de _____.

SEGUNDA

A segunda outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante a promover o procedimento de contratação pública e a executar a obra referida na cláusula anterior, de acordo com o estudo prévio apresentado e aprovado pelo Município de Felgueiras, que contempla, designadamente a localização do parque infantil, a identificação dos equipamentos/elementos e o arranjo do espaço envolvente.

TERCEIRA

Para execução da obra referida na cláusula primeira a Câmara Municipal de Felgueiras concede à





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Junta de Freguesia / União de Freguesias _____ uma comparticipação financeira no valor de _____,00 € (____ mil, _____ euros), conforme mapa anexo.

QUARTA

A transferência da verba referida na cláusula anterior processar-se-á da seguinte forma:

- a) 100% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após assinatura do contrato, mas sujeito ao prévio cumprimento das seguintes condições:
 - a.1) avaliação do estudo prévio para a realização da obra por parte dos serviços municipais;
 - a.2) apresentação por parte da segunda outorgante de documento que lhe confira direito de propriedade sobre o prédio onde será realizada a obra;
 - a.3) a Junta de Freguesia / União de Freguesias ___ deverá promover o arranjo do espaço envolvente ao parque infantil;
 - a.4) A União de Freguesias compromete-se a aplicar o montante de 8.000 € (oito mil euros) em cada uma das freguesias agregadas;
 - a.5) O parque infantil deverá conter no mínimo os equipamentos/elementos seguintes: duas molas; um baloiço com dois assentos; um escorrega; 1 cerca com portão; placard informativo com a indicação da parceria da Câmara Municipal de Felgueiras; pavimento em borracha, de acordo com o definido na lei em vigor.
- b) O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta da segunda outorgante.

QUINTA

A Câmara Municipal de Felgueiras não comparticipará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da Junta / União de Freguesia(a).

SEXTA

O prazo de execução física e financeira da obra é determinado pela data da assinatura do contrato de comparticipação devendo a sua conclusão ocorrer até ao dia 15 de maio de 2020.

SÉTIMA

A Câmara Municipal de Felgueiras fica com o direito de fiscalizar a obra e de resolver o presente contrato de comparticipação se a obra não for executada nas condições acordadas, caso em que a Câmara Municipal poderá reaver da Junta / União de Freguesia(s) a importância transferida, ou





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

a parte dessa importância ainda não aplicada na obra, mediante retenção das transferências de capital aprovadas até perfazer o montante em causa.

OITAVA

A Câmara Municipal de Felgueiras decidirá sobre eventuais soluções/estudos apresentados pela Junta de Freguesia / União de Freguesias, alternativos ao definido no objeto do contrato, mas da mesma natureza.

Os encargos resultantes deste protocolo serão satisfeitos pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo 0102 e económica no 08050102, com a dotação global de _____ € (____ euros.) e o saldo disponível de _____€ (____ euros), ao qual foi atribuído em __ de ____ de 2019 o compromisso n.º 2019/____ efetuado com base no cabimento n.º 2019/____.

& ÚNICO: O presente contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na alínea c) do nº 4 do art. 5º, conjugado com o nº 1 do art. 5º-B, ambos do referido diploma.

Felgueiras, ____ de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O PRESIDENTE DA JUNTA,

Nuno Fonseca





CÂMARA MUNICIPAL DE FREGUÊS

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO - PARQUES INFANTIS

Freguesias		Participação financeira	Total
União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos	Macieira da Lixa	8 000,00 €	16 000,00 €
	Caramos	8 000,00 €	
União das Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure	Margaride (Santa Eulália)	8 000,00 €	40 000,00 €
	Várzea	8 000,00 €	
	Lagares	8 000,00 €	
	Varziela	8 000,00 €	
	Moure	8 000,00 €	
União das Freguesias de Pedreira, Rande e Sernande	Pedreira	8 000,00 €	24 000,00 €
	Rande	8 000,00 €	
	Sernande	8 000,00 €	
União das Freguesias de Torrados e Sousa	Torrados	8 000,00 €	16 000,00 €
	Sousa	8 000,00 €	
União das Freguesias de Unhão e Lordelo	Unhão	8 000,00 €	16 000,00 €
	Lordelo	8 000,00 €	
União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim	Vila Cova da Lixa	8 000,00 €	16 000,00 €
	Borba de Godim	8 000,00 €	
União das Freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge)	Vila Fria	8 000,00 €	16 000,00 €
	Vizela (São Jorge)	8 000,00 €	
União das Freguesias de Vila Verde e Santão	Vila Verde	8 000,00 €	16 000,00 €
	Santão	8 000,00 €	
Aiã	Aiã	8 000,00 €	8 000,00 €
Airões	Airões	8 000,00 €	8 000,00 €
Friande	Friande	8 000,00 €	8 000,00 €
Idães	Idães	8 000,00 €	8 000,00 €
Jugueiros	Jugueiros	8 000,00 €	8 000,00 €
Penacova	Penacova	8 000,00 €	8 000,00 €
Pinheiro	Pinheiro	8 000,00 €	8 000,00 €
Pombeiro de Ribavizela	Pombeiro de Ribavizela	8 000,00 €	8 000,00 €
Refontoura	Refontoura	8 000,00 €	8 000,00 €
Regilde	Regilde	8 000,00 €	8 000,00 €
Revinhade	Revinhade	8 000,00 €	8 000,00 €
Sendim	Sendim	8 000,00 €	8 000,00 €
			256 000,00 €

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2019						
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica	08050102	CONTINENTE FREGUESIAS				
Classificação Funcional	4.2.1. 0201	JUNTAS DE FREGUESIA PROTOCOLOS/CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS JUNTAS DE FREGUESIA				
N.º Rubrica do Plano	2002 A 87					
		Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	
2	Reforços / Anulações	-99.500,00				
3	Congel. / Descongela. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	572.500,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)	306.500,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	266.000,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	256.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10.000,00				

Data: 2019/10/28 Numero de lançamento no diário do orçamento: 7370

Proposta de Cabimento n.º 2019/1937
CONTRATOS DE COMPARTICIPAÇÃO C/JUNTAS DE FREGUESIA - PARQUES INFANTIS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

MACHADO

CONTABILIDADE

[Handwritten signature]